



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

TIPO : MENOR PREÇO , POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS IP (CFTV-IP) NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E GARANTIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº.

_____, retirou Edital de Pregão nº.

_____/_____/_____ e deseja ser informada de quaisquer alterações,

respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO PODERÁ SER REMETIDO A DIRETORIA DE
COMPRAS - PELO E-MAIL: compras@cmc.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	4
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
5 – DO CREDENCIAMENTO	6
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	8
7 – DA HABILITAÇÃO.....	10
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	14
9 – DOS RECURSOS	18
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	20
11 – DA CONTRATAÇÃO.....	20
12 - DO PAGAMENTO.....	21
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
14 – DA EXECUÇÃO ,RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, DA GARANTIA.....	24
15 – PERÍODO DE VIGÊNCIA.....	27
16 – DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II - MODELOS DE PROPOSTAS COMERCIAIS.....	48
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	51
ANEXO IV DO EDITAL- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	59
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	60
VI- PLANILHA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DO CFTV-IP...	69
VII- PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS.....	72



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, por intermédio da Diretoria de compras, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, em sessão pública, no Plenário, situado na Praça São Gonçalo nº 18, Centro, Contagem/MG, para contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada para fornecimento e implantação de Sistema de Monitoramento por câmeras IP (CFTV-IP) nas dependências da Câmara Municipal de Contagem, incluindo o fornecimento de equipamentos, fornecimento de software de gerenciamento, instalação, treinamento de usuários e garantia, com especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.555/2000, Portaria desta casa legislativa nº 013-2011 e demais condições fixadas neste edital e em seus anexos.

1.1 O pregão será realizado pela Pregoeira Érica Pereira de Souza e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Ana Dalva Lago, Aender Alves Pereira, Iara Marta Coleta Castro, Rodrigo Leite de Oliveira e Giovani de Oliveira Martins, designados através da portaria nº 02/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 14 (quatorze) de outubro de 2020, às 14:00 (quatorze) horas.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada para fornecimento e implantação de Sistema de Monitoramento por câmeras IP (CFTV-IP) nas dependências da Câmara Municipal de Contagem, incluindo o fornecimento de equipamentos, fornecimento de software de gerenciamento, instalação, treinamento de usuários e garantia, conforme discriminados nos anexos: I- termo de referência e II- planilha de preços parte integrante do presente edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Pregoeira, até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail compras@cmc.mg.gov.br.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, no prazo de 24(vinte quatro) horas e disponibilizados para todos no site da Câmara de Contagem: <http://www.cmc.mg.gov.br>.

3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Pregoeira, a ser protocolizado junto à Câmara de Contagem, na presidência, situado na Praça São Gonçalo nº 18, Centro, Contagem/ MG, no horário de 09h00min (nove) às 18h00min (dezoito) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no Portal da Câmara de Contagem por meio do endereço <http://www.cmc.mg.gov.br>.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar da presente licitação as microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas aptas ao cumprimento do objeto licitado e legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.1.1 A vedação acima não se aplica nos casos de processo de recuperação judicial em que haja plena comprovação da aprovação e homologação do plano de recuperação, mediante apresentação de cópia da decisão judicial respectiva.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Contagem ou que tenham tido vínculo há menos de 180(cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.7 Que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparada.

4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5– DO CREDENCIAMENTO

5.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e ato constitutivo, contrato social consolidado e/ou contrato social e suas alterações, autenticados em cartório ou pela Pregoeira, Equipe de Apoio ou servidor da diretoria de compras da Câmara de Contagem, neste caso, poderão ser autenticados no momento de seu credenciamento todos os documentos do item 5. O credenciamento deverá ser realizado na data e horário estipulado dia 14/10/2020 de 14:00 às 14:15.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.3.1 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que apresentarem restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverão



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital e deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, as certidões, ainda que irregulares.

5.4 O licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, no momento do seu credenciamento, conforme declaração - Modelo anexo IV.

5.5 As declarações de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.6 As declarações a que se referem os subitens 5.3 e 5.4 deste Edital deverão ser entregues pela licitante quando do **CREDENCIAMENTO** de seu representante, conforme subitem 5.5, ou caso a empresa não queira credenciar um representante legal, deverá entregar diretamente a Pregoeira ou protocolizar na Presidência deste legislativo municipal, um envelope em **SEPARADO** - com os dizerem **CREDENCIAMENTO** (dentro deste envelope deverão constar além destas declarações, os demais documentos do item 5-credenciamento) sob pena de ser **DECLARADO NÃO PARTICIPANTE E/OU PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 ENVELOPE 01:

6.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.2 Sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, as propostas comerciais para o Lote 1 – (fornecimento de equipamentos e do software de gerenciamento de imagens) deverão



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ser elaboradas com a indicação das marcas/modelos dos equipamentos e a apresentação de catálogo de cada equipamento a fim de permitir a conferência das especificações mínimas exigidas no termo de referência pela Diretoria de Tecnologia da Informação deste legislativo municipal.

6.1.3 Os equipamentos descritos no Termo de Referência – Anexo I, constituem o mínimo necessário à solução, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todos os outros dispositivos, suportes para fixação de Câmeras, fios, cabos, conectores, acessórios, softwares, ou outros indispensáveis à plena e completa implementação da solução objeto da presente contratação, ainda que não referidos no Termo de Referência, devendo os respectivos custos ser incluídos no valor total da proposta da CONTRATADA.

6.1.4 Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a instalação do Sistema de Monitoramento, tais como parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação, furadeiras, andaimes, elevadores, régua de distribuição de energia ou outros deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo, os respectivos custos, ser incluídos no valor total da proposta.

6.2 A proposta comercial deverá ser entregue em envelope indevassável, fechado, pessoalmente à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Presidência deste legislativo municipal, neste caso, endereçado a Pregoeira até o dia e horário marcado de início da sessão.

6.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: _____ CNPJ: _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____ TELEFONE/FAX: _____

6.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6 As propostas deverão apresentar preço unitário e totais, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.7 O preço por lote proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/serviço, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.9 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, e ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de contratação será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

7.2 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.2.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III e IV deste Edital e do contrato ou do representante legal constituído através de procuração.

7.2.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.2.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS).

7.3.5 Prova de regularidade Municipal.

7.3.6 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

7.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.8 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4.1.1 A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.3 Declaração de que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.4 Declaração emitida pela empresa licitante de que não há fato superveniente impeditivo à participação na licitação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.5 Declaração de que não figuram em seu quadro societário servidores públicos do Município de Contagem. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.6 Todas as declarações devem ser firmadas em impresso timbrado próprio do licitante, devidamente assinadas, por seu representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura de Contagem poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.1.2 No caso de documentação que não foi exigido no CRC e constante no rol de exigência deste Edital, deverá ser apresentada a documentação complementar.

7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro da sua Equipe de apoio ou servidor público da Diretoria de compras, neste caso, deverá ser autenticado em até 1(um) dia útil antes da sessão pública.

7.6.3 A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, documento de identificação e procuração da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, no termo previsto no ITEM 5 deste edital, DISPENSA a inclusão do mesmo documento no envelope (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

7.6.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação da autenticidade deverá ser conferida posteriormente pela Pregoeira, antes da homologação do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.7 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope indevassável, fechado, pessoalmente à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Presidência deste legislativo municipal, neste caso, endereçado a Pregoeira até o dia e horário marcado de início da sessão.

7.6.8 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2020 ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: ___ CNPJ: _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____ TELEFONE/FAX: _____

8– DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4 Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMC na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.5 Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergências entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

8.2.6 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente **DECLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.7 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

8.2.7.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.7, a Pregoeira selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.8 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, realizará o sorteio para a apresentação da ordem dos lances.

8.2.9 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.11 Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de **menor Preço , POR LOTE**, obtido de acordo com o Anexo II - Planilha de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.3.1 A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.4 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.6 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.7 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão.

8.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a proposta comercial com os valores unitários e totais devidamente AJUSTADOS no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Praça Silvano Brandão nº 25, Centro Contagem /MG, Diretoria de Compras, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e de aplicação, a critério da CMC, das penalidades previstas no item 13 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis. Caso a empresa vencedora seja EPP ou Me ou Equiparada, poderá fazer uso dos benefícios constantes no art. 43 da Lei Complementar 123/06, para os documentos fiscais irregulares, desde que apresente as declarações constantes nos anexos III e IV, no ato do credenciamento, e as certidões, ainda que irregulares, no dia da sessão de licitação, dentro do envelope de habilitação.

8.9 Não serão aceitos valores unitários ou totais superiores aos constantes da proposta comercial original.

8.10 Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11 A Pregoeira fará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <http://www.cmc.mg.gov.br> fornecerá Xerox da Ata original assinada aos licitantes presentes.

8.12 Os envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes DESCLASSIFICADOS, que não foram abertos, serão devolvidos ao término da sessão do pregão, caso não haja recurso ou após decisão dos mesmos.

8.13 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO”, que não foram abertos, inviolados aos licitantes CLASSIFICADOS, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Neste caso, os envelopes ficarão em poder da Pregoeira até a data de assinatura do contrato ou da aceitação da nota de empenho pela vencedora do certame, sendo que as licitantes somente poderão retirá-las após a referida data, na Diretoria de compras deste legislativo municipal, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela Câmara Municipal de Contagem, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor ou licitação fracassada o item/lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.1.1 A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Câmara de Contagem, situada na Praça São Gonçalo Nº 18, Centro de Contagem/MG, no horário de 09h00min (nove horas) às 18h00min (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a Pregoeira, que poderá:

9.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeira reconsiderar sua decisão.

9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do encaminhamento do recurso a autoridade competente, no caso de manutenção da decisão pela Pregoeira.

9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Contagem e disponível no site da Câmara de Contagem situado a <http://www.cmc.mg.gov.br>.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, sendo a licitante vencedora do certame convocada pela CMC para, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail assinar o contrato respectivo. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, art. 11, inciso XXII Decreto 3.555/2000.

11.2 Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados através da Diretoria Financeira, por ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia, após os fornecimentos ou prestação dos serviços, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.3 Quaisquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

12.4 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a Câmara de Contagem, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

12.6 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0058.2062.44.90.52 - Equipamento e Material Permanente, nº 01.031.0058.2062.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Multa, conforme os limites máximos:

13.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço/fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;

13.1.2.3-10% (dez por cento) sobre o valor do serviço/fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.2.4 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que:

- a) Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital, bem como entregá-la fora do prazo estipulado pela CONTRATANTE, quando a adjudicação for por LOTE ou GLOBAL - composto de mais de 1(um) item;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) No caso de EPP, ME ou Equiparada, cumpridos os requisitos do item 8.8 do edital, não comprove a regularidade dos documentos fiscais no prazo estipulado na Lei Complementar 123/06, no caso de existir alguma restrição quando de sua declaração como vencedor do certame.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

13.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.2.6 Fornecimento de produtos ou serviços de baixa qualidade;

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1

13.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 a 13.1.5 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.4 Não manter a proposta;

13.5.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.7 Cometer fraude fiscal.

13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no art. 86 da Lei 8666/93.

14-DA EXECUÇÃO,RECEBIMENTO PROVISORIO E DEFINITIVO, DA GARANTIA

14.1.1 Os serviços/fornecimentos deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização.

14.1.2 Local de prestação dos serviços - Prédio principal e áreas externas no entorno da Câmara Municipal de Contagem, situada na Praça São Gonçalo nº 18, Centro, Contagem/MG.

14.1.3 Local de Entrega dos equipamentos - Prédio principal da Câmara Municipal de Contagem, situada na Praça São Gonçalo nº 18, Centro, Contagem/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.4 Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Contagem qualquer medida que implique alteração dos fornecimentos ou serviços contratados.

14.1.5 O prazo para fornecimento de todos os equipamentos do Sistema (Lote 1), será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura contrato;

14.1.6 O prazo para instalação de todos os equipamentos (Lote 2) licitados, de modo a deixar o Sistema de Monitoramento por Câmeras funcionando perfeitamente, será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do término do prazo para fornecimento dos equipamentos do Lote 1 ou então da data da emissão da Ordem de Início de Serviços pela Diretoria de Informática, caso a entrega dos equipamentos (Lote 1) ocorra antes de findar o prazo especificado no item anterior;

14.2 O recebimento dar-se-á conforme abaixo:

- a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

14.2.1 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a CONTRATADA a substituir as unidades recusadas ou a reparar a prestação de serviço inadequada ou insuficiente, o que deverá fazer **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b' acima.

14.2.2 Caso a substituição ou correção dos serviços não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega ou atraso da execução, sujeita à aplicação de penalidades.

14.2.3 Os custos da substituição dos itens rejeitados e da correção dos serviços mau executados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento.

14.3 A CONTRATADA deverá dar garantia dos equipamentos e materiais fornecidos, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo pela CMC (Câmara Municipal de Contagem).

14.4 Todo o Sistema de Monitoramento CFTV-IP deverá ter garantia total (*on site*), por 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite da totalidade dos serviços de instalação e implantação realizados pela CONTRATADA.

14.5 Durante a vigência desta garantia, está a CONTRATADA obrigada a prestar assistência técnica necessária para garantir o reparo nos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a CMC (Câmara Municipal de Contagem).

14.6 Em caso de necessidade de intervenção de Assistência Técnica corretiva de algum elemento do Sistema de Monitoramento CFTV-IP, a manutenção deverá ser prestada pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, das 09h00m as 18h00m;

14.7 Os prazos para atendimento e correção de qualquer chamado de manutenção no Sistema de Monitoramento, será de até 24 (vinte e quatro) horas após aberto o chamado junto a CONTRATADA;

14.8 A CONTRATADA deverá gerar relatório de visita de manutenção corretiva com, no mínimo, as seguintes informações:

- Data e hora do chamado inicial;
- Identificação de equipamentos/componentes defeituosos;
- Tipos de defeitos constatados pelo técnico da CONTRATADA;
- Medidas já realizadas e a serem adotadas;
- Nome legível e assinatura do técnico da CONTRATADA;
- Nome legível e assinatura do operador;
- Data e hora da visita e da solução do inconveniente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Uma via desse relatório deverá ser entregue ao responsável pela segurança (indicado pela contratada);

14.9 A CONTRATADA deverá informar e manter atualizado conjunto de informações de contato de seus prepostos (que realizarão intermediação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA) tais como nome, telefone fixo, celular, SMS, Whatsapp, email e demais que entender relevantes.

14.10 O término da vigência do contrato não interrompe a garantia e nem desobriga a CONTRATADA de prestar a assistência técnica dentro do prazo da referida garantia.

14.11 O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações decorrentes da garantia relativa à execução do objeto implicará na aplicação de penalidades legais e contratuais cabíveis.

15-PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal, não alterando as garantias.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 A Pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o serviço do objeto deste pregoão.

16.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.9 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Contagem.

16.11 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.cmc.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Prédio anexo da Câmara Municipal de Contagem, Diretoria de Compras, localizada a Rua Silviano Brandão nº 25 - Centro Contagem /MG, solicitado por telefone (31) 3359-9200 , (31) 3359-8700, para envio por email: compras@cmc.mg.gov.br. Este Edital possui 72 páginas numeradas, sendo:

16.11.1 Índice do Edital: página 2;

16.11.2 Normas da Licitação: páginas 3 a 28;

16.11.3 Anexo I – Termo de Referência: páginas 29 a 47;

16.11.4 Anexo II – Proposta Comercial: páginas 48 a 50;

16.11.5 Anexo III – Modelos de Declarações: páginas 51 a 58;

16.11.6 Anexo IV- Modelo de declaração de condição de ME ou EPP: pág. 59;

16.11.7 Anexo V – Minuta de Contrato: páginas 60 a 68.

16.11.8 Anexo VI - Planilha dos locais de instalação câmeras do CFTV-IP: pág. 69-71;

16.11.9 Anexo VII - Planilha de Estimativa de Preços : pág 72..

Contagem, 10 de setembro de 2020

Érica Pereira de Souza – Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sistema de Monitoramento por câmeras IP (CFTV-IP) nas dependências da Câmara Municipal de Contagem, incluindo o fornecimento de equipamentos, fornecimento de software de gerenciamento, instalação, treinamento de usuários e garantia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O atual sistema de CFTV da Câmara Municipal de Contagem-MG encontra-se funcionando precariamente, defasado, com equipamentos obsoletos e danificados, não atendendo mais a necessidade desta Instituição em proporcionar segurança aos Vereadores, servidores desta Casa Legislativa, ao público em geral, bem como ao acervo processual/legislativo e ao patrimônio público sob sua guarda.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Fornecimento e instalação de Sistema de Monitoramento por câmeras IP (CFTV-IP) que compreende:

- Fornecimento dos equipamentos;
- Fornecimento de Software de Gerenciamento de Imagens;
- Instalação e configuração dos equipamentos e do Sistema de Gerenciamento de Imagens;
- Treinamento dos usuários;
- Garantia de 12 (doze) meses dos equipamentos e serviços prestados.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

A contratação ocorrerá em 2 (dois) Lotes:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. LOTE 1 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS

ITEM	Descrição	Qtde
01	Gravador digital (NVR) 32 câmeras IP	2
02	Hard Disk PURPLE 6 TB	2
03	Monitor ou Smarttv 49" (ou maior)	2
04	Switch 24 PoE+ (Principal e RACK DE DADOS)	4
05	Câmera IP - 2 Megapixels - DOME	18
06	Câmera IP - 2 Megapixels - BULLET	20
07	Câmera IP - 2 Megapixels - Varifocal - BULLET	1
08	Câmera IP - 4 Megapixels - BULLET	6
09	Software de Gerenciamento de Imagens	1

4.1.1. EQUIPAMENTOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

4.1.1.1. GRAVADOR DIGITAL (NVR) para 32 CÂMERAS IP

- **Quantidade: 2 unidades;**
- Suportar até 32 câmeras IP;
- 1 (uma) saída de vídeo HDMI - Resoluções: 4K(3840 × 2160), 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720;
- 1 (uma) saída de vídeo VGA 1 - Resoluções na saída VGA 1: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720;
- Canais em visualização simultânea em Stream Principal: 8 MP (4K)
- 1 canal /4 MP - 2 canais / 2 MP - 4 canais;
- Compressão dos arquivos: H.265/H.264/MJPEG;
- Resoluções de gravação: 8MP(4K), 4MP e 2MP;
- Resoluções suportadas na reprodução: Até 4 canais em 2 MP (1080P) ou 1 canal em 8MP (4K);
- Modos de backup: HD ou Dispositivo USB ou FTP ou Interface Web;
- 2 Portas Ethernet RJ45 10/100/1000Mbps;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1 Porta Serial RS232;
- Protocolos de rede mínimos: HTTP, HTTPS, TCP/IP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, UPnP;
- Gerenciar contas de usuário com permissões de acesso ao sistema;
- Quantidade de conexões remotas simultâneas: 64 usuários no mínimo;
- Permitir acesso via Smartphones através dos Sistemas IOS e Android;
- Capacidade máxima dos HDs: Expansível até 24TB;
- Quantidade de HDs possíveis de instalar: 2;
- Interface SATA para instalação dos HDs;
- 2 (duas) portas USB (preferencialmente USB 3.0);
- 16 (dezesesseis) entradas de alarme;
- 4 (quatro) saídas de alarme;
- Fonte de alimentação interna: 100-240 Vac;
- Permitir a instalação em Rack 19”;
- Manual do Usuário preferencialmente em português.

4.1.1.2. HARD DISK (HD) para CFTV 6 TB

- **Quantidade: 2 unidades;**
- Quantidade: 2 unidades
- Aplicação: Vigilância - CFTV;
- Capacidade: 6TB;
- Tipo: SATA - 3.5”;
- Cache: 64 MB ou superior;
- Regime de Armazenamento: 24 horas por 7 dias por semana.

4.1.1.3. SWITCH 24 PoE+

- **Quantidade: 4 unidades;**
- Switch Gerenciável;
- Com tecnologia PoE+ (Power over Ethernet);



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 24 portas 10/100/1000 com PoE (até 180W);
- 4 portas 10/100/1000 com conexão de formato compacto (Mini GBIC) que permitem a conectividade de fibra;
- Suporte simultâneo aos padrões PoE IEEE802.3af e IEEE802.3at.;
- Priorização de tráfego (IEEE 802.1p);
- Agregação de Link Dinâmico (LACP) e Estático;
- Recurso Spanningtree que evita looping na rede, bloqueando portas na rede;
- Suporte aos protocolos LLDP e LLDP-MED.

4.1.1.4. MONITOR ou SMART TV 49"

- **Quantidade: 2 unidades;**
- Resolução: 4K, Full HD;
- Tamanho: 49" ou maior;
- Tecnologia LED ou superior;
- Receptor RF Integrado;
- 2 entradas HDMI;
- 1 entrada RCA;
- 1 entrada USB;
- Alimentação: 120 Vca;
- Com suporte para fixação em parede com dupla articulação.

4.1.1.5. Câmera IP - 2 MegaPixels

- **Quantidade: 18 unidades no total** (16 unidades na cor branca e 2 unidades na cor preta);
- Câmera IP;
- Modelo: **DOME**;
- Resolução: **2 Megapixels (1080p) Full HD**;
- Lente Fixa;
- Sensor de imagem: Tecnologia CMOS;
- IR (Infravermelho): Alcance 20 metros ou superior;
- Com detecção de movimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Com funcionalidade ROI (Região de Interesse);
- Compressão de Vídeo: H.264 e H.265;
- Interface de Rede: RJ45 (10/100 BASE-T);
- Acesso configurável (usuário e senha), via Smartphone ou Tablet: Sistemas iOS e Android;
- Alimentação: PoE ou PoE+;
- Índice de proteção: IP66 ou IP67.

4.1.1.6. Câmera IP – 2 MegaPixels

- **Quantidade: 20 unidades** (Todas as unidades na cor branca);
- Câmera IP;
- Modelo: **BULLET**;
- Resolução: **2 Megapixels (1080p) Full HD**;
- Lente Fixa;
- Sensorimagem: Tecnologia CMOS;
- IR (Infravermelho): Alcance 20 metros ou superior;
- Com detecção de movimento;
- Com funcionalidade ROI (Região de Interesse);
- Compressão de Vídeo: H.264 e H.265;
- Interface de Rede: RJ45 (10/100 BASE-T);
- Acesso configurável (usuário e senha), via Smartphone ou Tablet: Sistemas iOS e Android;
- Alimentação: PoE ou PoE+;
- Índice de proteção: IP66 ou IP67.

4.1.1.7. Câmera IP - 2 MegaPixels - Varifocal

- **Quantidade: 1 unidade** (cor branca);
- Câmera IP;
- Modelo: **Varifocal – BULLET**;
- Resolução: **2 Megapixels (1080p) Full HD**;
- Lente de 2.8 a 12mm (Varifocal);
- Sensor de Imagem: Tecnologia CMOS;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Ajuste de foco manual;
- IR (Infravermelho): Alcance de 20 metros ou superior;
- Com detecção de Movimento;
- Compressão de Vídeo: H.264 e H.265;
- Interface de Rede: RJ45 (10/100BASE-T);
- Acesso configurável (usuário e senha), via Smartphone ou Tablet: Sistemas iOS e Android;
- Alimentação: PoE ou PoE+;
- Nível de proteção: IP66 ou IP67.

4.1.1.8. Câmera IP - 4 MegaPixels (4 unidades na cor branca e 2 unidades na cor preta)

- **Quantidade: 6 unidades;**
- Câmera IP;
- Modelo: **BULLET;**
- Resolução: **4 MegaPixels;**
- Sensor de Imagem: Tecnologia CMOS;
- Lente fixa;
- Ângulo de visão horizontal: 81° ou superior;
- Ângulo de visão vertical: 44° ou superior;
- Zoom digital: 16x ou superior;
- WideDynamic Range (WDR);
- Íris eletrônica;
- Controle Automático de Ganho;
- Compensação de Luz de Fundo;
- Balanço de branco;
- Ajuste de imagem: Brilho/ Contraste / Saturação / Nitidez / Gama;
- IR (Infravermelho): Alcance de 30 metros ou superior;
- Com detecção de movimento;
- Com funcionalidade ROI (Região de Interesse);
- Máscara de privacidade;
- Compressão de vídeo H.265, H.264 e MJPEG;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Frame Rate: 30 FPS;
- Protocolos e serviços suportados: HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, QoS, UPnP, NTP, Bonjour, IEEE 802.1X, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH e ONVIF;
- Interface Rede: RJ45 (10/100BASE-T);
- Acesso configurável (usuário e senha) via Smartphone ou Tablet: Sistemas iOS e Android;
- Alimentação: PoE ou PoE+;
- Nível de proteção: IP66 ou IP67.

4.1.2. Premissas a serem observadas para apresentação da proposta do Lote 1:

- Todos os materiais, insumos, suportes e equipamentos empregados e/ou fornecidos na presente contratação deverão ser novos, sendo vedado o emprego ou fornecimento de materiais e equipamentos remanufaturados, reconicionados ou reaproveitados.
- Somente serão utilizadas na solução câmeras IP.
- A alimentação elétrica das Câmeras IP deverá ser feita, impreterivelmente, através de Power Over Ethernet (PoE+).
- Os Gravadores Digitais e as Câmeras IP devem guardar total compatibilidade entre si para garantir melhor utilização das funcionalidades inerentes aos mesmos.
- Todos os equipamentos fornecidos devem ter a assistência técnica disponível e acessível no Brasil, preferencialmente na região metropolitana de Belo Horizonte.
- O Software de Gerenciamento deverá permitir acesso as Câmeras IP, via REDE, via WEB e via Smartphone/Tablet, bem como permitir também a configuração de perfis de acesso para cada usuário.
- O Software de Gerenciamento poderá ser o software nativo dos próprios Gravadores NVR a serem adquiridos, ou então uma solução VMS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.3. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS

O software poderá ser nativo do NVR ou uma solução VMS desde que atenda as características e especificações mínimas a seguir:

- Fornecido, totalmente licenciado e sem restrição de tempo de utilização das licenças para no mínimo 64 (sessenta e quatro) usuários. Dispensando a CONTRATANTE da necessidade de qualquer outra contrapartida financeira, em relação à CONTRATADA ou a terceiros, para plena utilização de todos os recursos e funcionalidades do software;
- Permitir gerenciamento centralizado;
- Deverá permitir gerenciamento de usuários a partir de integração com diretório de usuários (Active Directory) e/ou introduzidos manualmente;
- Permitir gerenciar usuários de modo que seja possível atribuir níveis de permissões de acesso distintas:
 - Permissões de acesso às configurações;
 - Permissões de acesso ao sistema;
 - Permissões de acesso às câmeras.
- Deverá suportar a funcionalidade de Detecção de Movimento das Câmeras IP e/ou através do Software VMS;
- Deve permitir configurar zona de detecção de movimento dentro;
- Permitir que as zonas de detecção de movimento gerem alarme que possa ser utilizado pelo sistema como marcador (trigger) para eventos;
- Deverá possuir modo de gravação;
- Deverá possuir módulo de Busca e Reprodução, com no mínimo os seguintes recursos:
 - Pesquisa Data / Hora / Minuto / Segundo;
 - Pesquisa evento;
 - Exportação de vídeo / imagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Deverá possuir as seguintes funções de visualização de eventos, no mínimo:
 - Em tempo real do evento;
 - Pesquisa evento;
 - Configuração de evento;
 - Histórico de eventos.
- Deve suportar gravação pré-movimento e pós-movimento;
- Deve suportar configuração de layouts de tela de visualização de imagens personalizadas para a tela do Cliente;
- A tela de visualização de vídeo do usuário deverá permitir exibição AO VIVO de no mínimo os formatos de 01, 04, 08, 09, 16, 25 e 32;
- Permitir acesso a imagens ao vivo das câmeras individualmente ou em mosaico com grupo de câmeras;
- Possuir Funcionalidade PTZ;
- Visualização de gravações de vídeos;
- Permitir fazer o gerenciamento dos 2 Gravadores Digitais e 2 (dois) monitores da Sala De Monitoramento, totalizando o gerenciamento de até 64 (sessenta e quatro) câmeras;
- Permitir o compartilhamento e a visualização das imagens com outro operador, mediante a instalação de estações conectadas ao servidor central;
- Configurar legendas a serem exibidas nos monitores, para cada câmera;
- Permitir a exportação/salvar o vídeo selecionado em alguma unidade de disco externa no formato AVI;
- Permitir, ao menos, 3 (três) configurações facultativas de gravação para cada uma das câmeras do sistema, a saber:
 - Gravação ininterrupta;
 - Gravação por detecção de movimento;
 - Gravação programada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Permitir recursos de vídeo análise com, no mínimo, os seguintes recursos:
 - Linha virtual;
 - Cerca virtual;
 - Abandono / Retirada de objetos;
 - Detecção de áudio.
- Sistemas Operacionais compatíveis: Windows Server 2008 (64-bit), Windows Server 2012 SP2 (64-bit), Windows 7 (64-bit), Windows 8 (64-bit) e Windows 8.1 (64-bit) ou superior;
- Deverá permitir a visualização nos seguintes browsers: Chrome 35 – 42 (ou Superior) / Firefox30-38 (32-bit) (ou superior);
- Permitir acesso e visualização via Mobile nos sistemas iOS e Android.

4.2. LOTE 2 – INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

ITEM	Descrição	Qtde
01	Instalação de todos os equipamentos, operacionalização do Sistema de Monitoramento CFTV-IP, configuração do Software de Imagens, treinamento dos usuários	1

4.2.1. Premissas a serem observadas para apresentação da proposta do Lote 2:

- Todos os cabos e itens de fixação (suportes, bandejas, parafusos, abraçadeiras, eletrodutos, eletrocalhas, cabos, conectores, fibra ótica, conectores óticos, cabo UTP CAT 6, etc.) que se fizerem necessários para a perfeita instalação e configuração do Sistema CFTV-IP, deverão ser novos e serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá considerar os custos de tais itens para elaboração de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.2. INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DA SALA DE MONITORAMENTO

- A Sala de Monitoramento, localizada no 1º Andar, deverá ser a primeira estrutura a ser montada e instalada;
- O mobiliário necessário à acomodação de pessoas será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- Equipamentos que serão instalados e montados na SALA DE MONITORAMENTO:
 - 1 rack 19” para acondicionar o sistema de CFTV-IP (Fornecido pela Contratante);
 - 2 Gravadores Digitais NVR;
 - 1 Switch;
 - 2 monitores ou smart TV's.
- O sistema de alimentação elétrica de todos os equipamentos do Sistema de Monitoramento CFTV-IP será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE apenas disponibilizar o ponto de energia elétrica na Sala de Monitoramento;
- Caberá à CONTRATADA instalar na Sala de Monitoramento, 2 (dois) monitores, através dos quais seja possível visualizar as imagens de qualquer uma das câmeras que compõem o Sistema de Monitoramento CFTV-IP, respeitada a configuração de acesso conforme perfil do usuário;
- O rack onde serão instalados o SWITCH-PRINCIPAL e os GRAVADORES DIGITAIS será fornecido pela CONTRATANTE;
- Todos os equipamentos a serem instalados na SALA DE MONITORAMENTO deverão ser entregues em perfeito funcionamento e devidamente configurados.

4.2.3. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SWITCH'S E CÂMERAS IP NO RACK DE DADOS DA CONTRATANTE

- Os SWITCH's onde serão conectadas as CÂMERAS IP, serão instalados e montados no RACK DE DADOS utilizado pela Rede



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lógica da CONTRATANTE e já existente e instalado nas dependências da CONTRATANTE;

- A conexão dos SWITCH'S DAS CÂMERAS IP com o SWITCH PRINCIPAL (instalado na SALA DE MONITORAMENTO) deverá ser feita preferencialmente via FIBRA ÓTICA ou, na impossibilidade desta, poderá ser via cabo UTP CAT 6. Estas conexões deverão ser feitas diretamente de cada SWITCH DAS CÂMERAS IP ao SWITCH PRINCIPAL, não sendo permitida conexão "cascadeada" entre os Switch's;
- Todos os materiais necessários para a interligação entre os SWITCHS (fibra ótica, conectores óticos, cabo UTP CAT 6, etc.) serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deve considerar tais custos para elaboração de sua proposta.

4.2.4. INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS IP

- Os locais onde serão instaladas cada uma das Câmeras IP que compõem o Sistema de Monitoramento CFTV-IP, estão indicados na PLANILHA DE INSTALAÇÃO que acompanha o presente Termo de Referência;
- Todas as câmeras deverão ser conectadas fisicamente aos SWITCH'S DAS CÂMERAS IP, via cabo de rede CAT 5e ou CAT 6, não sendo admitido outro tipo de tecnologia de conexão;
- As câmeras instaladas na área externa do Prédio da Contratante (no portão de acesso dos fundos desta Casa Legislativa) para o monitoramento da rua, necessitarão de suporte especial com aproximadamente 2 metros de comprimento;
- Caberá à CONTRATADA, e às suas expensas, interligar todos os equipamentos e instalar todos os cabos necessários, obedecendo sempre o posicionamento das câmeras, conforme descrito na PLANILHA DE INSTALAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.5. INFRA-ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO – GERAL

- Os cabos, quando em áreas externas ou em áreas internas expostas diretamente à luz solar ou à umidade, deverão ser acondicionados em eletrodutos galvanizados, classe pesada, mínimo 3/4", com proteção adequada à chuva, com suas respectivas conexões e terminações.
- A CONTRATADA deve garantir que as soluções de instalação de eletrodutos e eletrocalhas não interfiram nas instalações já existentes;
- O percurso do cabeamento, necessário para interligação de todo o Sistema de Monitoramento CFTV-IP, ficará a cargo da CONTRATADA mediante aprovação prévia da CONTRATANTE;
- É de responsabilidade da CONTRATADA, para a passagem de cabos e/ou instalação de equipamentos, a movimentação de placas de gesso, forros, furos de passagem, bem como as medidas para restauração dos pontos de intervenção. A CONTRATADA comunicará por escrito à CONTRATANTE, informando os serviços a serem executados, que serão autorizados e acompanhados pelas Diretorias de Tecnologia e Informação e de Manutenção desta Casa Legislativa;
- Caberá à CONTRATADA, quando necessário, às suas expensas, executar os furos técnicos, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE. A CONTRATADA, às suas expensas, deverá recompor a vedação em torno dessas áreas com adesivo selante de poliuretano, quando realizados quaisquer furos ou aberturas em superfícies sujeitas a água;
- Na instalação, todos os cabeamentos de rede por par metálico deverão seguir as práticas de mercado, utilizando cabos Cat 5e, ou superior, com certificação Anatel, com conector RJ-45 e protetor de terminal em ambas as pontas;
- Na execução das instalações o grau de ocupação máximo do cabeamento dentro dos eletrodutos e/ou eletrocalhas metálicas deverá ser de, no máximo 70% (setenta por cento), ou seja, sobra mínima dos leitos deverá ser de 30% (trinta por cento);



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Toda a infraestrutura para a passagem de cabos UTP deverá ser fixada de modo paralelo a infraestrutura de energia elétrica;
- Todos os cabos do Sistema de Monitoramento CFTV-IP deverão ser identificados nas suas extremidades;
- A instalação deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, entre 09h00m e 18h00m, nos dias de expediente da CONTRATANTE;
- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações do presente Termo de Referência e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- A CONTRATADA deverá apresentar As Built (como construído) ao término das instalações, contendo toda a documentação do sistema (plantas, planilhas, relatórios e demais documentos) atualizada com todas as alterações realizadas no decorrer dos serviços. O As-Built deverá ser fornecido em arquivo eletrônico (formato pdf) e impresso em papel tamanho A3;
- Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a instalação do Sistema de Monitoramento, tais como parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação, furadeiras, andaimes, elevadores, régua de distribuição de energia ou outros deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo, os respectivos custos, ser incluídos no valor total da proposta.

4.2.6. TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

- Terminada a implantação de todo o Sistema de Monitoramento CFTV-IP, A CONTRATADA deverá realizar treinamento completo de configuração e operação do Sistema para todos os usuários indicados pela CONTRATANTE, até o limite de 15 (quinze) usuários;
- O treinamento será realizado em 2 (duas) etapas, nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Contagem e será utilizado o



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

próprio Sistema de Monitoramento CFTV-IP implantado, conforme segue:

Treinamento 1:

Conteúdo: **Configuração dos Equipamentos e do Software de Gerenciamento de Imagens;**

Duração: **8 (oito) horas;**

Público alvo: **Equipe de TI da Câmara (5 usuários).**

Treinamento 2:

Conteúdo: **Utilização e Operação dos Equipamentos e do Software de Gerenciamento de Imagens;**

Duração: **8 (oito) horas**

Público alvo: **Equipe de TI (5 usuários) e Equipe de Segurança (5 Usuários);**

- Todas as despesas para a realização dos treinamentos correrão por conta da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá agendar previamente data e horário dos treinamentos com a Diretoria de Tecnologia e Informação da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá fornecer, para os usuários a serem treinados, todos os materiais didáticos (Apostilas, Apresentações, Vídeos, etc.) necessários para realização do Treinamento.

5. GARANTIA

- Todos os equipamentos e materiais fornecidos e utilizados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Todo o Sistema de Monitoramento CFTV-IP deverá ter garantia total (*on site*), por 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite da totalidade dos serviços de instalação e implantação realizados pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Durante a vigência desta garantia, está a CONTRATADA obrigada a prestar assistência técnica necessária para garantir o reparo nos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a CMC (Câmara Municipal de Contagem).
- Em caso de necessidade de intervenção de Assistência Técnica corretiva de algum elemento do Sistema de Monitoramento CFTV-IP, a manutenção deverá ser prestada pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, das 09h00m as 18h00m;
- Os prazos para atendimento e correção de qualquer chamado de manutenção no Sistema de Monitoramento, será de até 24 (vinte e quatro) horas após aberto o chamado junto a CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá gerar relatório de visita de manutenção corretiva com, no mínimo, as seguintes informações:
 - Data e hora do chamado inicial;
 - Identificação de equipamentos/componentes defeituosos;
 - Tipos de defeitos constatados pelo técnico da CONTRATADA;
 - Medidas já realizadas e a serem adotadas;
 - Nome legível e assinatura do técnico da CONTRATADA;
 - Nome legível e assinatura do operador;
 - Data e hora da visita e da solução do inconveniente;
 - Uma via desse relatório deverá ser entregue ao responsável pela segurança (indicado pela contratada);
- A CONTRATADA deverá informar e manter atualizado conjunto de informações de contato de seus prepostos (que realizarão intermediação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA) tais como nome, telefone fixo, celular, SMS, Whatsapp, email e demais que entender relevantes.
- O término da vigência do contrato não interrompe a garantia e nem desobriga a CONTRATADA de prestar a assistência técnica dentro do prazo da referida garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações decorrentes da garantia relativa á execução do objeto implicará na aplicação de penalidades legais e contratuais cabíveis

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prédio principal e áreas externas no entorno da Câmara Municipal de Contagem, situada na Praça São Gonçalo nº 18, Centro, Contagem/MG.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (dias) contados do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura correspondente.

8. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar os fornecimentos/serviços, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização.
- b) As entregas serão realizadas na Câmara Municipal de Contagem, as expensas da Contratada.
- c) Fornecer juntamente com a entrega dos equipamentos ou prestação de serviços toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.
- d) Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Contagem qualquer medida que implique alteração dos fornecimentos e serviços contratados.

O prazo para fornecimento de todos os equipamentos do Sistema (Lote 1), será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

O prazo para instalação de todos os equipamentos (Lote 2) licitados, de modo a deixar o Sistema de Monitoramento por Câmeras funcionando perfeitamente, será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do término do prazo para fornecimento dos equipamentos do Lote 1 ou então da data da emissão da Ordem de Início de Serviços pela Diretoria de Informática, caso a entrega dos equipamentos (Lote 1) ocorra antes de findar o prazo especificado no item anterior;

O recebimento dar-se-á conforme abaixo:

- a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
 - b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.
- Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a CONTRATADA a substituir as unidades recusadas ou a reparar a prestação de serviço inadequada ou insuficiente, o que deverá fazer **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b' acima.
 - Caso a substituição ou correção dos serviços não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega ou atraso da execução, sujeita à aplicação de penalidades.
 - Os custos da substituição dos itens rejeitados e da correção dos serviços mau executados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DEMAIS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os equipamentos descritos no presente Termo de Referência constituem o mínimo necessário à solução, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todos os outros dispositivos, suportes para fixação de Câmeras, fios, cabos, conectores, acessórios, softwares, ou outros indispensáveis à plena e completa implementação da solução objeto da presente contratação, ainda que não referidos neste Termo, devendo os respectivos custos ser incluídos no valor total da proposta da CONTRATADA;
- Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a instalação do Sistema de Monitoramento, tais como parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação, furadeiras, andaimes, elevadores, régua de distribuição de energia ou outros deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo, os respectivos custos, ser incluídos no valor total da proposta.

Contagem, 12 de maio de 2020

Elaborado por: _____

Márcio Fonseca -Diretor de Tecnologia da Informação

Aprovado por: _____

Vereador Daniel Flávio de Moura Carvalho – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELOS DE PROPOSTAS COMERCIAIS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020 MENOR PREÇO, <u>POR LOTE</u> (preenchida em papel timbrado da proponente) LOTE 1 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Representante Legal				
Identidade do Representante Legal				
CPF do Representante Legal				
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS				
EQUIPAMENTOS	QUANT	MARCA/ MODELO	Valor unitário	Valor Total
Gravador digital (NVR) 32 câmeras IP	2			
HARD DISK (HD) para CFTV 6 TB	2			
Monitor ou Smartv 49” (ou maior)	2			
Switch 24 PoE+	4			
Câmera IP - 2 Megapixels - DOME	18			
Câmera IP - 2 Megapixels - BULLET	20			
Câmera IP - 2 Megapixels - Varifocal - BULLET	1			
Câmera IP - 4 Megapixels - BULLET	6			
Software de Gerenciamento de Imagens	1			
TOTAL LOTE				
Duração do contrato				31/12/2020
Condições de pagamento				Conforme minuta contrato
Prazo de Validade da Proposta				60 (sessenta) dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os fornecimentos, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.				



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Contagem obrigada a adquirir o total desta planilha. Os preços deverão ser apresentados de forma legível e não sofrerão reajuste no período do contrato.

Prazo de entrega/execução; conforme termo de referência e edital.

Garantia: conforme termo de referencia (ANEXO I do Edital).

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, O CATÁLOGO DE CADA EQUIPAMENTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020			
MENOR PREÇO, <u>POR LOTE</u> (preenchida em papel timbrado da proponente)			
LOTE 2 – INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal			
CPF do Representante Legal			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
SERVIÇOS	QUANT	Valor unitário	Valor Total
Instalação de todos os equipamentos, operacionalização do Sistema de Monitoramento CFTV-IP, configuração do Software de Imagens, treinamento dos usuários.	1		
TOTAL LOTE			
Duração do contrato			31/12/2020
Condições de pagamento			Conforme minuta contrato
Prazo de Validade da Proposta			60 (sessenta) dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Contagem obrigada a adquirir o total desta planilha. Os preços deverão ser apresentados de forma legível e não sofrerão reajuste no período do contrato.			
Prazo de entrega/execução; conforme termo de referência e edital.			
Garantia: conforme termo de referencia (ANEXO I do Edital) .			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus Anexos.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº.07/2020, Processo nº 24/2020 conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Data de validade da procuração

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 24/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 07/2020.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO CONFORME ITEM 5.6 DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 24/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 24/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ (SOMENTE NO CASO DA EMPRESA ME OU EPP OU EQUIPARADA QUE TIVER RESTRIÇÃO FISCAL) SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO CONFORME ITEM 5.6 DO EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 24/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 24/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Pessoa Jurídica),, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Empresário, sócio ou preposto)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO N° 24/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FIGURA EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

DECLARAÇÃO

A (O) _____ (empresa),
por meio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ declara para sua habilitação no processo
n° 24/2020 , Pregão Presencial n° 07/2020, de que não consta em nosso quadro
societário nenhum funcionário público do Município de Contagem.

Contagem, ___ de _____ de 20 ___.

Assinatura _____
Representante Legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO
DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 24/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES

DECLARAÇÃO

A (O) _____ (empresa), por meio de seu representante legal, declara que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Contagem, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DO EDITAL- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Contagem, ____ de _____ de 20 ____.

Nome e assinatura de **representante legal** do licitante

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO CONFORME ITEM 5.6 DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento e serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Contagem e a empresa .

PROCESSO Nº 24/2020

PREGÃO Nº 07/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, com sede na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Daniel Flávio de Moura Carvalho, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.-----, com sede e administração na Rua -----, nº -----, -----, no Município de -----, Estado de MG, aqui representada por -----, portador da CI nº -----, inscrito no CPF sob o nº -----, residente na Rua -----, nº -----, -----, ----- /MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, decorrente do Pregão Presencial 07/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela portaria nº 013/2011 deste Legislativo, pelas demais condições fixadas no edital e proposta da CONTRATADA datada de __/__/2020, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a para contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada para fornecimento e implantação de Sistema de Monitoramento por câmeras IP (CFTV-IP) nas dependências da Câmara Municipal de Contagem, incluindo o fornecimento de equipamentos, fornecimento de software de gerenciamento, instalação, treinamento de usuários e garantia, de acordo com as especificações e detalhamentos nos Anexos: I - Termo de Referencia e II- Proposta de preços do Pregão Presencial nº 07/2020 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O preço total do presente contrato é estimado em R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 1- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS.

ITEM	Descrição	Qtde	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gravador digital (NVR) 32 câmeras IP	2			
02	Hard Disk PURPLE 6 TB	2			
03	Monitor ou Smartv 49" (ou maior)	2			
04	Switch 24 PoE+ (Principal e RACK DE DADOS)	4			
05	Câmera IP - 2 Megapixels - DOME	18			
06	Câmera IP - 2 Megapixels - BULLET	20			
07	Câmera IP - 2 Megapixels - Varifocal - BULLET	1			
08	Câmera IP - 4 Megapixels - BULLET	6			
09	Software de Gerenciamento de Imagens	1			
Total					

LOTE 2- INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.

ITEM	Descrição	Qtde	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Instalação de todos os equipamentos, operacionalização do Sistema de Monitoramento CFTV-IP, configuração do Software de Imagens, treinamento dos usuários	2		
Total				

PARÁGRAFO SEGUNDO - Das demais características dos equipamentos e serviços estão previstos no anexo II - termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a executar e entregar o objeto descrito no Anexo I e II do Edital do Pregão nº 07/2020, nos endereços indicados no termo de referência para Câmara Municipal de Contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços/fornecimentos deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Contagem qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para fornecimento de todos os equipamentos do Sistema (Lote 1), será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para instalação de todos os equipamentos (Lote 2) licitados, de modo a deixar o Sistema de Monitoramento por Câmeras funcionando perfeitamente, será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do término do prazo para fornecimento dos equipamentos do Lote 1 ou então da data da emissão da Ordem de Início de Serviços pela Diretoria de Informática, caso a entrega dos equipamentos (Lote 1) ocorra antes de findar o prazo especificado no item anterior;

PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento dar-se-á conforme abaixo:

- a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a CONTRATADA a substituir as unidades recusadas ou a reparar a prestação de serviço inadequada ou insuficiente, o que deverá fazer **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b' acima.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a substituição ou correção dos serviços não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega ou atraso da execução, sujeita à aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO NONO - Os custos da substituição dos itens rejeitados e da correção dos serviços mau executados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO DÉCIMO - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá dar garantia dos equipamentos e materiais fornecidos, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo pela CMC (Câmara Municipal de Contagem).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todo o Sistema de Monitoramento CFTV-IP deverá ter garantia total (*on site*), por 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite da totalidade dos serviços de instalação e implantação realizados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência desta garantia, está a CONTRATADA obrigada a prestar assistência técnica necessária para garantir o reparo nos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a CMC (Câmara Municipal de Contagem).

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de necessidade de intervenção de Assistência Técnica corretiva de algum elemento do Sistema de Monitoramento CFTV-IP, a manutenção deverá ser prestada pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, das 09h00m as 18h00m;

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos para atendimento e correção de qualquer chamado de manutenção no Sistema de Monitoramento, será de até 24 (vinte e quatro) horas após aberto o chamado junto a CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá gerar relatório de visita de manutenção corretiva com, no mínimo, as seguintes informações:

- Data e hora do chamado inicial;
- Identificação de equipamentos/componentes defeituosos;
- Tipos de defeitos constatados pelo técnico da CONTRATADA;
- Medidas já realizadas e a serem adotadas;
- Nome legível e assinatura do técnico da CONTRATADA;
- Nome legível e assinatura do operador;
- Data e hora da visita e da solução do inconveniente;
- Uma via desse relatório deverá ser entregue ao responsável pela segurança (indicado pela contratada);

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá informar e manter atualizado conjunto de informações de contato de seus prepostos (que realizarão intermediação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA) tais como nome, telefone fixo, celular, SMS, Whatsapp, email e demais que entender relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO OITAVO – O término da vigência do contrato não interrompe a garantia e nem desobriga a CONTRATADA de prestar a assistência técnica dentro do prazo da referida garantia.

PARÁGRAFO NONO – O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações decorrentes da garantia relativa à execução do objeto implicará na aplicação de penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados através da Diretoria Financeira, por ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia, após os fornecimentos ou prestação de serviços, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a Câmara de Contagem, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias: n.º 01.031.0058.2062.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (lote 1) e n.º 01.031.0058.2062.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (lote 2).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais previstas;
- II - Promover o recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados, através da Diretoria administrativa.
- III - Efetuar o pagamento no prazo fixado.
- IV - Exercer a fiscalização do serviço/fornecimento por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas e notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- I - Prestar os serviços ou entregas no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no Edital e na proposta, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da autorização de fornecimento, quando solicitados na forma deste termo de referência, bem como oferecer garantia para os serviços e equipamentos entregues;
- II - Fornecer juntamente com a entrega dos equipamentos ou prestação de serviços toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;
- III - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos fornecimentos / prestação de serviços, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua execução ou entrega no local de destino;
- IV - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- V - Manter-se, durante os fornecimentos / prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- VI - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- VII - A contratada executará os serviços ou entregas nos horários de funcionamento deste legislativo municipal, compreendidos de 09h00m as 18h00m, em dias úteis. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos finais de semana ou após o horário de funcionamento normal da CMC, a Contratada poderá entrar em entendimentos com o Fiscal do Contrato (Diretoria de Tecnologia da Informação) que, atendendo às exigências da CMC, poderá autorizar, por escrito, a realização dos serviços/fornecimentos em tais horários;
- VIII - Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando este legislativo municipal no período da execução dos serviços, para comunicação à Diretora de Tecnologia da Informação, para fins de liberação de acesso aos mesmos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- I - advertência por escrito;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

IV - Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI- Fornecimento de produtos/serviços de baixa qualidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto art. 86 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. Márcio Fonseca - Diretor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal, não alterando as garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter de pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Contagem em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Contagem, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Contagem
Daniel Flavio de Moura Carvalho- Presidente

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI- PLANILHA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DO CFTV-IP

Aplicação / ANDAR	LOCAL DE INSTALAÇÃO	Obs	Total	RESOLUÇÃO	MODELO	COR DA CÂMERA
			45			
0 - Nível Portaria	0 - Corredor porta elevador e escada 0º andar		1	2 MPX	BULLET	BRANCA
0 - Nível Portaria	1 - Corredor Vereador Alessandro		1	2 MPX	DOME	BRANCA
0 - Nível Portaria	2 - Corredor Vereadora Gloria		1	2 MPX	DOME	BRANCA
0 - Nível Portaria	3 - Atrás dos Recepcionistas	VARIFOCAL	1	2 MPX	BULLET	BRANCA
0 - Nível Portaria	4 - Recepção - Catradas - POSIÇÃO ATUAL		1	2 MPX	DOME	BRANCA
0 - Nível Portaria	5 - Recepção - CAMERA do lado da TV - Pegando HALL PRESIDENTES e Banheiros		1	2 MPX	DOME	BRANCA
0 - Nível Portaria	7 - HALL Vereador Zé Antonio / Jair Tropical		1	2 MPX	DOME	BRANCA
1º Andar	0 - Corredor porta elevador e escada 1º andar		1	2 MPX	BULLET	BRANCA
1º Andar	1 - Corredor Daniel do Irineu		1	2 MPX	DOME	BRANCA
1º Andar	2 - Corredor Daniel CARVALHO		1	2 MPX	DOME	BRANCA
1º Andar	3 - HALL da presidência / Capitão fontes		1	2 MPX	DOME	BRANCA
1º Andar	5 - Sala de Segurança/Monitoramento		1	2 MPX	DOME	BRANCA
1º Andar	7 - Hall Elevador NOVO - TETECO		1	2 MPX	DOME	BRANCA
1º SubSolo - Lado Direito	0 - Corredor porta elevador e escada subsolo 1ºD		1	2 MPX	BULLET	BRANCA
1º SubSolo - Lado Direito	1 - Corredor Vereador Arnaldo / Marreco / Vinicius		1	2 MPX	DOME	BRANCA
1º SubSolo - Lado Direito	2 - Corredor PLENARINHO		1	2 MPX	DOME	BRANCA
1º SubSolo - Lado Direito	4 - PLENARINHO (1)		1	2 MPX	DOME	BRANCA
1º SubSolo - Lado Esquerdo	0 - Escada lado Esquerdo - Vereador José Carlos		1	2 MPX	BULLET	BRANCA
1º SubSolo - Lado	1 - Hall ELEVADOR NOVO - Vereador José Carlos		1	2 MPX	DOME	BRANCA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Esquerdo						
2º Andar	0 - Corredor / porta do elevador e escada 2º andar		1	2 MPX	BULLET	BRANCA
2º Andar	1 - Copa - LADO DO TELEVISOR		1	2 MPX	BULLET	BRANCA
2º Andar	3 - Corredor / Silvinha Dudu APONTANDO PARA PORTA DA COPA /PROCURADORIA		1	2 MPX	BULLET	BRANCA
2º Andar	6 - Corredor OUVIDORIA apontado para Sala do Gabinete Pastor Itamar		1	2 MPX	BULLET	BRANCA
2º Andar	7 - Corredor OUVIDORIA apontado para CORREDOR Bruno Barreiro		1	2 MPX	BULLET	BRANCA
2º Andar	8 - Câmera dentro da sala do PABX		1	2 MPX	DOME	BRANCA
1º SubSolo - Lado Direito	4 - PLENARINHO (2)		1	2 MPX	DOME	BRANCA
2º SubSolo - Lado Direito	0 - Corredor porta elevador e escada subsolo 2ºD - Hall Dr. Raimundo		1	2 MPX	BULLET	BRANCA
2º SubSolo - Lado Esquerdo	0 - Acesso traseiro - Apontado para a porta do Arquivo		1	2 MPX	BULLET	BRANCA
2º SubSolo - Lado Esquerdo	1 - Corredor Legislativo / Sala TI		1	2 MPX	BULLET	BRANCA
2º SubSolo - Lado Esquerdo	2 - Sala do BACKBONE		1	2 MPX	BULLET	BRANCA
EXTERNO - ATRÁS	0 - Portão fundos (MONITORANDO LADO DIREITO da Rua)	Com SUPORTE de 2 metros	1	2 MPX	BULLET	BRANCA
EXTERNO - ATRÁS	0 - Portão fundos (MONITORANDO LADO ESQUERDO da Rua)	Com SUPORTE de 2 metros	1	2 MPX	BULLET	BRANCA
EXTERNO - ATRÁS	1 - Estacionamento ENTRADA - foco no MOTORISTA		1	2 MPX	BULLET	BRANCA
EXTERNO - ATRÁS	2 - Estacionamento - Nível Inferior (1)		1	2 MPX	BULLET	BRANCA
EXTERNO - ATRÁS	2 - Estacionamento - Nível Inferior (2)		1	2 MPX	BULLET	BRANCA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTERNO - ATRÁS	2 - Estacionamento - Nível Inferior (3)		1	2 MPX	BULLET	BRANCA
EXTERNO - ATRÁS	4 - Estacionamento - Nível Superior - Lado PLENARINHO		1	4 MPX	BULLET	BRANCA
EXTERNO - ATRÁS	5 - Estacionamento - Nível Superior - Lado SAIDA DO ARQUIVO LEGISLATIVO		1	4 MPX	BULLET	BRANCA
EXTERNO - FRENTE	3 - Frente da CMC - Lado Esquerdo (4MPX)		1	4 MPX	BULLET	BRANCA
EXTERNO - FRENTE	4 - FRENTE - Entrada da CMC debaixo do TOLDO		1	2 MPX	BULLET	BRANCA
EXTERNO - FRENTE	6 - Frente da CMC - Lado Direito (4MPX)		1	4 MPX	BULLET	BRANCA
PLENARIO	0 - Plenário INFERIOR - LADO ESQUERDO		1	2 MPX	DOME	PRETA
PLENARIO	1 - Plenaria central - Apontando para a mesa diretora		1	4 MPX	BULLET	PRETA
PLENARIO	2 -Plenário INFERIOR - LADO DIREITO		1	2 MPX	DOME	PRETA
PLENARIO	3 - Plenaria sobre painel - Apontando para a platéia		1	4 MPX	BULLET	PRETA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII- PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 1 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS				
ITEM	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gravador digital (NVR) 32 câmeras IP	2	R\$ 3.546,67	R\$ 7.093,34
02	HARD DISK (HD) para CFTV 6 TB	2	R\$ 1.662,30	R\$ 3.324,60
03	Monitor ou Smartv 49" (ou maior)	2	R\$ 2.335,00	R\$ 4.670,00
04	Switch 24 PoE+	4	R\$ 3.259,00	R\$ 13.036,00
05	Câmera IP - 2 Megapixels - DOME	18	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
06	Câmera IP - 2 Megapixels - BULLET	20	R\$ 444,97	R\$ 8.899,40
07	Câmera IP - 2 Megapixels - Varifocal - BULLET	1	R\$ 1.196,63	R\$ 1.196,63
08	Câmera IP - 4 Megapixels - BULLET	6	R\$ 646,67	R\$ 3.880,02
09	Software de Gerenciamento de Imagens	1	R\$ 133,33	R\$ 133,33
TOTAL				R\$ 49.433,32

LOTE 2 – INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS				
ITEM	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalação de todos os equipamentos, operacionalização do Sistema de Monitoramento CFTV-IP, configuração do Software de Imagens, treinamento dos usuários	1	R\$ 10.870,00	R\$ 10.870,00
TOTAL				R\$ 10.870,00